



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



### EDITAL Nº 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Vereador Sandro Lúcio de Souza Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **Lei Municipal nº 1.474/91 e suas alterações, Lei Municipal 3.809 de 10 de abril de 2017**, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, que visa o preenchimento de vagas dos cargos vagos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Santa Luzia e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Santa Luzia, situada à Rua Direita, 750 - Centro – Santa Luzia/MG - CEP: 33010-000.

1.2. Este Concurso Público será composto das etapas, conforme descritas no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Eliminatória</b>	<b>Classificatória</b>
Prova Objetiva	Sim	Sim
Prova de Redação	Sim	Sim
Prova de Títulos	Não	Sim

1.3. A seleção dos candidatos por cargo dar-se-á da seguinte maneira:

1.3.1. Para os cargos de **Nível Fundamental**:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatória e classificatória

1.3.2. Para os cargos de **Nível Médio e Técnico**:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatória e classificatória

b) Prova de Redação – de caráter eliminatória e classificatória

1.3.3. Para os cargos de **Nível Superior**:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha – de caráter eliminatória e classificatória

b) Prova de Títulos – de caráter classificatória

1.4. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia, disponibilização no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 1.5.1.** Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público serão publicadas no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgadas no endereço da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 1.5.2.** Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.5 e 1.5.1.
- 1.6.** Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7.** O regime jurídico adotado é o Estatutário e tem natureza de direito público, de acordo com a Lei Municipal nº3.809 de 10 de abril de 2017.
- 1.8.** Local de Trabalho: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e de acordo com as necessidades da Câmara.
- 1.9.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.
- 1.10.** O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia, para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Santa Luzia e critérios estabelecidos neste Edital.

## 2 – DOS CARGOS

### 2.1. Especificações dos Cargos:

Cargo	Vagas Concorrência ampla	Vagas reservadas as pessoas com deficiência	Total de vagas	Escolaridade e Pré Requisito	Vencimento Mensal Inicial
Advogado do Procon	1	(*)	1	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	3.600,00
Assessor de Plenário e Administrativo	1	(*)	1	Ensino Médio Completo	1.500,00
Assessor Jurídico da Procuradoria	1	(*)	1	Ensino Superior Completo em Direito	3.600,00
Assistente de Recursos Humanos	1	(*)	1	Ensino Médio Completo	1.200,00
Assistente do Procon	2	(*)	2	Ensino Médio Completo	1.200,00
Assistente do Secretário Geral	1	(*)	1	Ensino Médio Completo	1.200,00
Assistente Jurídico	2	(*)	2	Ensino Médio Completo Conhecimento de Informática (word e excel)	1.700,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assistente Técnico Financeiro	1	(*)	1	Ensino Médio Completo	1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	(*)	3	Ensino Fundamental Completo	990,00
Coordenador Administrativo Financeiro	1	(*)	1	Ensino Superior Completo em Contabilidade ou Administração ou Economia.	2.150,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	(*)	1	Ensino Superior Completo	2.150,00
Motoboy	1	(*)	1	Ensino Fundamental Completo e CNH – Categoria “A”	1.100,00
Técnico de Informática	2	(*)	2	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Manutenção e Configuração de Redes e Computadores	1.600,00

(\*) Não haverá reserva de vagas para PCD de provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

### 2.2. Sínteses das Atribuições dos Cargos:

CARGOS, QUALIFICAÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES	
<b>Cargo</b>	Advogado do Procon
<b>Qualificação</b>	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Dirigir e Desempenhar as atividades do Procon do Legislativo; 02 – Propor as ações pertinentes; 03 – Implementar os programas do Procon do Legislativo; 04 – Zelar pelo bom funcionamento do Procon do Legislativo; 05 – Coordenar e exercer as atividades do Procon do Legislativo; 06 – Atender a demanda; 07 – Elaborar relatórios mensais das atividades para prestação de contas à Procuradoria e Presidência da Câmara; 08 – Executar as atividades de orientação jurídica e assistência judiciária; 09 – Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado junto ao Procon do Legislativo 10 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Chefe Imediato ou Presidente da Câmara.

<b>Cargo</b>	Assessor de Plenário e Administrativo
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Auxiliar a Mesa Diretora da Câmara, a Secretaria e os Vereadores em assuntos relacionados com o processo legislativo nas sessões plenárias; 02 – Participar das sessões Plenárias da Câmara Municipal auxiliando nos serviços desenvolvidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	03 – Providenciar cópias dos documentos que serão tratados durante as reuniões; 04 – Auxiliar nos serviços administrativos da Câmara Municipal; 05 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Chefe Imediato ou Presidente da Câmara.
--	---

<b>Cargo</b>	Assessor Jurídico da Procuradoria
<b>Qualificação</b>	Ensino Superior Completo em Direito
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Auxiliar a Procuradoria da Câmara Municipal em todas as suas atribuições; 02 – Auxiliar na elaboração de peças e pareceres jurídicos quando determinado pelo Procurador Geral ou Sub-Procurador do Legislativo; 03 – Manter rigorosamente atualizados os Registros da Procuradoria da Câmara Municipal; 04 – Auxiliar nas sessões Plenárias da Câmara Municipal; 05 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

<b>Cargo</b>	Assistente de Recursos Humanos
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Auxiliar o Coordenador de Recursos Humanos em todas as suas atribuições; 02 – Registrar, classificar e arquivar todas as pastas funcionais da Câmara Municipal; 03 – Auxiliar na elaboração das folhas de pagamentos e no controle de pontos dos Servidores; 04 – Manter rigorosamente atualizados os Registros dos Recursos Humanos da Câmara Municipal; 05 – Manter em ordem os Recursos Humanos da Câmara Municipal. 06 – Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Setor Financeiro e de Contabilidade do Legislativo; 07 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

<b>Cargo</b>	Assistente do Procon
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Confeccionar e auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, digitação de peças jurídicas; 02 – Assistir e tomar notas nas Conciliações Realizadas no Procon do Legislativo; 03 – Atender ao Consumidor segundo as competências do Procon do Legislativo; 04 – Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Procon do Legislativo; 05 – Arquivar e Manter em ordem todos os documentos inerentes ao Procon do Legislativo; 06 – Receber e distribuir as correspondências endereçadas à Câmara, dar a conhecer e conteúdo das mesmas aos destinatários e arquivá-las; 07 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Chefe Imediato ou Presidente da Câmara.

<b>Cargo</b>	Assistente do Secretário Geral
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições; 02 – Colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações de interesse da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	<p>Municipal e dos Vereadores;</p> <p>03 – Registrar, classificar e arquivar todas as publicações da Câmara;</p> <p>04 – Protocolar projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, emendas, etc., de acordo com a orientação e supervisão superior;</p> <p>05 – Receber e distribuir as correspondências endereçadas à Câmara, dar a conhecer e conteúdo das mesmas aos destinatários e arquivá-las;</p> <p>06 – Participar das Sessões da Câmara, lavrar e ler as atas, ler as correspondências recebidas e expedidas;</p> <p>07 – Manter rigorosamente atualizados os livros de atas, leis, decretos e resoluções da Câmara;</p> <p>08 – Manter em ordem a Secretaria da Câmara.</p> <p>09 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.</p>
--	--

<b>Cargo</b>	Assistente Jurídico
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática (Word e Excel)
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	<p>01 – Auxiliar a Procuradoria e demais Setores da Câmara Municipal em todas as suas atribuições;</p> <p>02 – Registrar, classificar e arquivar todos os documentos relacionados com Procuradoria da Câmara Municipal;</p> <p>03 – Auxiliar na elaboração de documentos do Setor, digitando e formatando os mesmos;</p> <p>04 – Manter rigorosamente atualizados os Registros da Procuradoria da Câmara Municipal;</p> <p>05 – Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades da Procuradoria da Câmara Municipal;</p> <p>06 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.</p>

<b>Cargo</b>	Assistente Técnico Financeiro
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	<p>01 – Auxiliar o Coordenador Administrativo Financeiro em todas as suas atribuições;</p> <p>02 – Registrar, classificar e arquivar todos os documentos relacionados com o setor financeiro e de Contabilidade da Câmara Municipal;</p> <p>03 – Auxiliar na elaboração das folhas de pagamentos e no controle de pontos dos Servidores;</p> <p>04 – Manter rigorosamente atualizados os Registros dos do Setor Financeiro e de Contabilidade da Câmara Municipal;</p> <p>05 – Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Setor Financeiro e de Contabilidade do Legislativo;</p> <p>06 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.</p>

<b>Cargo</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Qualificação</b>	Ensino Fundamental Completo
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	<p>01 – Executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara de Santa Luzia, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando pó, limpando vidros, paredes, portas e janelas, recolhendo lixo das dependências e pátios, a fim de mantê-los em ótimas condições de uso;</p> <p>02 – Limpar e higienizar as dependências sanitárias repondo o material necessário;</p> <p>03 – Auxiliar em pequenos reparos e mudanças de móveis;</p> <p>04 – Executar atividades de manutenção e Conservação de jardins, áreas verdes e vasos</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	<p>de plantas ornamentais;</p> <p>05 – Executar atividades de copa e cozinha, portaria, e outras de mesma natureza;</p> <p>06 – Percorrer as dependências internas e externas, acendendo e apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;</p> <p>07 – Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;</p> <p>08 – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;</p> <p>09 – Comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer anormalidade no local de trabalho;</p> <p>10 – Acionar a Polícia Militar ou Civil sempre que terceiros colocarem em risco a integridade física no local de trabalho, bem como dos agentes públicos municipais;</p> <p>11 – Realizar pequenos consertos;</p> <p>12 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.</p>
--	---

<b>Cargo</b>	Coordenador Administrativo Financeiro
<b>Qualificação</b>	Ensino Superior Completo em Contabilidade/Administração/Economia
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	<p>01 – Auxiliar o Diretor Financeiro em todas as suas atribuições</p> <p>02 – Responsabilizar-se por todos os atos alusivos ao Setor, orientando as tarefas da Tesouraria;</p> <p>03 – Planejar e elaborar o cronograma de despesas da Câmara mensalmente;</p> <p>04 – Elaborar o orçamento da Câmara junto à Mesa Diretora anualmente, prevalecendo-se das orientações de Assessoria Contábil contratada pelo Legislativo;</p> <p>05 – Requerer até o dia 20(vinte) de cada mês a transferência dos valores correspondentes à dotação orçamentária da Câmara que o Executivo deve colocar à disposição do Legislativo em atendimento ao exposto no artigo 168 da Constituição Federal;</p> <p>06 – Manter sob controle os valores de Caixa e Bancos;</p> <p>07 – Pagar as despesas da Câmara;</p> <p>08 – Elaborar e assinar o Termo de Conferência de Caixa;</p> <p>09 – Dar conta à Mesa Diretora sempre que solicitado dos valores movimentados e existências no Caixa e Banco;</p> <p>10 – Empenhar as despesas da Câmara e processá-los de acordo com a Lei;</p> <p>11 – Elaborar as guias de Recolhimento do INSS, IR e outras;</p> <p>12 – Orientar-se com a Assessoria Contábil sempre que necessário;</p> <p>13 – Atender, enfim, todas as demais questões ligadas à Tesouraria da Câmara Municipal;</p> <p>14 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Presidente da Câmara.</p>

<b>Cargo</b>	Coordenador de Recursos Humanos
<b>Qualificação</b>	Ensino Superior Completo - em qualquer área.
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	<p>01 – Auxiliar o Diretor de Recursos Humanos em todas as suas atribuições;</p> <p>02 – Responsabilizar-se por todos os atos alusivos ao Setor, orientando as tarefas de Recursos Humanos;</p> <p>03 – Planejar e elaborar o cronograma de despesas de Pessoal da Câmara mensalmente;</p> <p>04 – Manutenção das pastas funcionais de todos os servidores da Câmara Municipal;</p> <p>05 – Supervisão e Elaboração da Folha de Pagamento da Câmara Municipal;</p> <p>06 – Preenchimento de todos os documentos necessários aos Recursos Humanos (Guias de INSS, SEFIP, etc.);</p> <p>07 – Organizar o Controle de Férias e Licenças dos Servidores;</p> <p>08 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Presidente da Câmara.</p>





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



<b>Cargo</b>	Motoboy
<b>Qualificação</b>	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "A"
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Conduzir a Moto da Câmara Municipal, na realização de serviços externos; 02 – Realização de serviços externos da Câmara Municipal; 03 – Recolher a Moto à garagem quando concluído os serviços do dia; 04 – Manter Moto em perfeitas condições de funcionamento; 05 – Zelar pela conservação da moto, que lhe for confiado; 06 – Providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; 07 – Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento da moto; 08 – Cumprimento das normas legais de trânsito; 09 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Chefe Imediato ou Presidente da Câmara.

<b>Cargo</b>	Técnico de Informática
<b>Qualificação</b>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Manutenção e Configuração de Redes e Computadores.
<b>Jornada</b>	08 horas por dia e 40 horas semanais.
<b>Atribuições</b>	01 – Realizar a Manutenção e Configuração periódica dos aparelhos de Informática da Câmara Municipal; 02 – Realizar a Manutenção e Configuração periódica do Sistema de Rede da Câmara Municipal; 03 – Realizar a Manutenção e Configuração periódica do Sistema de Internet da Câmara Municipal; 04 – Executar outras tarefas correlatas designadas pelo Chefe Imediato ou Presidente da Câmara.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado.
- 3.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

### 4 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. São requisitos para investidura no cargo:
  - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo deste Concurso Público.
  - c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- e) Possuir a escolaridade completa e o pré-requisito exigidos no item 2.1 para o provimento do cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo.
- f) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público.
- g) Gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste edital realizadas por profissionais da Câmara Municipal de Santa Luzia ou por ela indicados.
- h) Cumprir as determinações deste Edital e atender às demais exigências legais e regulamentares, específicas em razão das atribuições definidas para os cargos, constantes na **Lei Municipal 3.809 de 10 de abril de 2017**, e suas alterações posteriores.

4.2. O candidato aprovado e classificado que, na data de investidura no cargo, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 4.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

### 5 – DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1. Disposições gerais:

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.1.6. A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

5.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo a última inscrição no caso de multiplicidade.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração do cargo de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.1.10.** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 5.1.10.1.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.
- 5.1.11.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.12.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 5.5 e seus subitens.
- 5.1.12.1.** Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 5.1.13.** Salvo com relação aos documentos constantes no item 5.4 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 5.1.14.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 5.1.15.** A Câmara Municipal de Santa Luzia disponibilizará na sua sede situada na Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia – MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições e impressão do Cartão de Informação àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 5.2.2 e 5.4.3 deste Edital, no horário de 9h00 as 11h00 e de 14h00 as 17h00.
- 5.1.16.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

### 5.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:

**5.2.1.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

<b>ESCOLARIDADE DO CARGO</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00
Ensino Médio e Técnico Completo	R\$ 60,00
Ensino Superior Completo	R\$ 80,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Luzia, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 07 de agosto de 2017 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 07 de setembro de 2017**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
  - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre aqueles constantes do item 2.1, sendo desejável a informação inclusive de endereço eletrônico (e-mail) para eventual envio de informações de interesse do candidato, durante o processo;
  - c) Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
  - d) Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
  - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido, em dinheiro, até o dia seguinte ao término das inscrições, **08 de setembro de 2017**.
- 5.2.2.1.** A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital.
- 5.2.2.2.** A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível **até às 16 horas do dia 08 de setembro de 2017**, somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição, como determinado no item 5.2.2, alínea “d”.
- 5.2.3.** O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 08 de setembro de 2017**.
- 5.2.4.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento em dinheiro do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, obrigatoriamente, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição **até o dia 08 de setembro de 2017**.
- 5.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.
- 5.2.6.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.2.7.** A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária e pela Câmara Municipal, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.2.8.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.
- 5.2.9.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.2.10.** Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da mesma até a data prevista em no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.2.11.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta do mesmo nível de escolaridade, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.2.12.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **até o dia 08 de setembro de 2017**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 5.2.13.** O deferimento das inscrições será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia, bem como a lista das inscrições deferidas divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 15 de setembro de 2017**
- 5.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “b”, deste Edital e seus anexos.

### **5.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:**

**5.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
- c) Alteração da data prevista para as provas;
- d) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

**5.3.1.1.** Nos casos elencados no item 5.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**5.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10.1 deste Edital.

**5.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.1.3.** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

**5.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 5.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – **Anexo II**, disponível no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, que deverá ser entregue:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.



**5.3.3.** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:

- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.3.1;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**5.3.4.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à FUMARC – Concursos, Rua Diamante, nº 1100, B. São Joaquim, CEP: 32113-000, Contagem/MG, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 5.3.2.

**5.3.4.1.** Para validade da solicitação, na entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”.

**5.3.5.** O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – Edital nº 001/2017**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

**5.3.6.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

**5.3.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Santa Luzia ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**5.3.7.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

**5.3.8.** Nos casos previstos no item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**5.3.9.** No caso previsto no item 5.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

**5.3.10.** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

**5.3.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



**5.3.12.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

### **5.4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:**

**5.4.1.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mas considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou que comprove estar desempregado na data da solicitação a que se refere este item, preenchendo, pois, os requisitos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, observado o disposto no item 5.4 e seus subitens deste Edital, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da Inscrição.

**5.4.2.** A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.3.** O candidato que se enquadrar em uma das condições para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, clicando em “Faça sua Inscrição”, exclusivamente, das **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017 às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 2017**, informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir Requerimento de Isenção de Taxa e assiná-lo para envio à Fumarc juntamente com a documentação comprobatória.

**5.4.4.** A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.5.** O candidato deverá entregar ou enviar no período de **07 a 11 de agosto de 2017**, o Requerimento de Isenção da Taxa assinado, acompanhado de documentos comprobatórios, pertinentes a situação financeira do candidato, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Direita, 750 – Centro – Santa Luzia/MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à FUMARC – Concursos, Rua Diamante, nº 1100, B. São Joaquim, CEP: 32113-000, Contagem/MG.

**5.4.6.** O envelope deverá conter a referência da forma que se abaixo:

**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – Edital nº 001/2017**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

**5.4.7.** O Requerimento de Isenção da Taxa assinado, deverá ser instruído com documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, sendo admitidos todos os meios legais e plausíveis, tais como:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- b) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
- c) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;
- d) Cópia do comprovante de que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico emitido pelo órgão competente, com indicação do Número de Identificação Social – NIS. Caso o candidato seja membro de família cadastrada, mas não seja o titular, apresentar comprovação de sua relação de parentesco com o titular do cadastramento da família;
- e) Se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;
- f) Se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário.

**5.4.8.** O candidato que se julgue enquadrar em outras formas e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

**5.4.9.** No Requerimento de Isenção da Taxa que deverá ser impresso, assinado e enviado, o candidato ainda firmará declaração de que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste concurso, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.

**5.4.10.** O Requerimento de Isenção, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

**5.4.11.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção e nos demais documentos e declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.4.12.** A veracidade das informações prestadas pelo candidato poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, dependendo da necessidade de confirmação e diante do teor das declarações.

**5.4.13.** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação, em grau de recurso, de novos documentos.

**5.4.14.** Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período previsto no item 5.4.5 ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) Pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência;
- c) Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e dos documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira;
- d) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- e) Fraudar e/ou falsificar documento;

**5.4.15.** Os Pedidos de Isenção e toda documentação apresentada serão analisados pela FUMARC.

**5.4.16.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu Requerimento de Isenção e sua documentação comprobatória, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.4.17.** Não serão considerados os Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição encaminhados via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.4.18.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou postagem do envelope.
- 5.4.19.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> até o dia **22 de agosto de 2017**.
- 5.4.20.** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento do seu Pedido de Isenção, acessando o endereço eletrônico da Fumarc <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, por meio de Consulta Individual.
- 5.4.21.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá recorrer desta decisão, conforme previsto no item 10.1 e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 08 de setembro de 2017**.
- 5.4.22.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário terá o pedido de inscrição não efetivado.
- 5.4.23.** O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido estará automaticamente inscrito, devendo consultar e conferir o seu Cartão de Informação – CDI.
- 5.4.24.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.5 – Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:**

- 5.5.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Municipal nº 1.783/95, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.5.2.** Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.5.3.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 5.5.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 5.5.5.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.5.6.** Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.5.7.** Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e na Lei Municipal nº 1.783/95.
- 5.5.8.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.5.9.** As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5.10.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 5.6 e seus subitens deste Edital.
- 5.5.10.1.** O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.10.2.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 5.5.10.3.** O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.2, das seguintes formas:
- Pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à FUMARC – Concursos, Rua Diamante, nº 1100, B. São Joaquim, CEP: 32113-000, Contagem/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 5.5.10.4.** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – Edital nº 001/2017**  
**REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**CARGO PRETENDIDO:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.5.11.** Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 5.5.12.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios.
- 5.5.13.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 5.5.14.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 5.5.15.** O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 5.5.16.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.
- 5.5.17.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.5.18.** As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.
- 5.5.19.** O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.5.20.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A Câmara Municipal de Santa Luzia convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 5.5.21.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 5.5 e seus subitens deste Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.5.22.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:



- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital e seus anexos;
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

**5.5.23.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> até o dia **15 de setembro de 2017**.

**5.5.24.** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

**5.5.25.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **5.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**

**5.6.1.** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**5.6.2.** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

**5.6.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

**5.6.4.** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**5.6.5.** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**5.6.6.** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.10 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**5.6.6.1.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.



- 5.6.7.** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 5.6.8.** A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 5.6.9.** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, **até o dia 08 de setembro de 2017**, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no item 5.5.10 e seus subitens,
- 5.6.10.** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.10 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.
- 5.6.10.1.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.
- 5.6.11.** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 5.6.12.** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, terá seu ato de homologação publicado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até o dia 15 de setembro de 2017**, com Deferimento ou Indeferimento.

## 6 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 6.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 5.5.10.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.
- 6.2.1.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.5.10.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.





- 6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.9. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 7 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. **Não será enviado**, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 7.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 7.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.
- 7.6.1. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 7.6.2. A inclusão de que trata o item 7.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.6.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.7. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 7.7.1. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 7.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo ou à condição em que concorre.





**8 – DAS PROVAS**

**8.1. Das Provas Objetivas:**

8.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Cargo	Escolaridade	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
					Em cada conteúdo	50% da prova
Advogado do Procon	Ensino Superior Completo (Direito)	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	50 pontos
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		Conhec. Específicos	25	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>50 questões</b>	<b>100,00</b>		
Assessor de Plenário e Administrativo	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		
Assessor Jurídico da Procuradoria	Ensino Superior Completo (Direito)	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	50 pontos
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		Conhec. Específicos	25	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>50 questões</b>	<b>100,00</b>		
Assistente de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		
Assistente do Procon	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		
Assistente do Secretário Geral	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		
Assistente Jurídico	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	10	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assistente Técnico Financeiro	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	05	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	30 pontos
		Matemática	15	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>30 questões</b>	<b>60,00</b>		
Coordenador Administrativo Financeiro	Ensino Superior Completo (Contabilidade /Administração /Economia)	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	50 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	07	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	08	2,0	2,0	
		Conhec. Específicos	15	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>50 questões</b>	<b>100,00</b>		
Coordenador de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo (qualquer área)	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	50 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	07	2,0	2,0	
		Legislação	10	2,0	2,0	
		Noções de Informática	08	2,0	2,0	
		Conhec. Específicos	15	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>50 questões</b>	<b>100,00</b>		
Motoboy	Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	30 pontos
		Matemática	10	2,0	2,0	
		Conhec. Específicos	10	2,0	2,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>30 questões</b>	<b>60,00</b>		
Técnico de Informática	Ensino Médio Técnico Completo	Língua Portuguesa	10	15	15	40 pontos
		Matemática/Rac. Lógico	10	10	10	
		Legislação	10	10	10	
		Conhec. Específicos	10	05	05	
		<b>TOTAL</b>	<b>40 questões</b>	<b>80,00</b>		

**8.1.2.** Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

**8.1.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**8.1.4.** A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos.

**8.1.5.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura ótica, sendo atribuído os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 8.1.1.

**8.1.6.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

**8.1.6.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 8.1.6 deste Edital.



8.1.7. Não será permitida a consulta a livros, manuais, impressos e anotações na sala de realização das Provas Objetivas.

## 8.2. Da Prova de Redação:

8.2.1. A segunda etapa deste concurso para os cargos de **Nível Médio e Técnico** será realizada por meio de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.

8.2.2. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário das provas objetivas, para todos os cargos.

8.2.3. Não será permitida a consulta a livros, manuais, impressos e anotações na realização da Prova de Redação.

8.2.4. A prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.

8.2.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no item 8.2.4 deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

8.2.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação.

8.2.7. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.2.8. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, classificados até os limites estabelecidos no quadro abaixo, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, após aplicar os critérios de desempate elencados no item 9.3 e seus subitens, exceto as alíneas "h" e "i":

Cargos	Nº redações
Cargos que oferecem 1 vaga	10
Cargos que oferecem 2 vagas	20

8.2.8.1. Somente serão corrigidas as redações das pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.2.8 acima.

8.2.9. A Prova de Redação para os cargos de Nível Médio e Técnico abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>50 pontos</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.2.10.** Na Folha de Resposta da Prova de Redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova de Redação.
- 8.2.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 8.2.12.** Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
- 8.2.13.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 8.2.14.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 8.2.15.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.
- 8.2.16.** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FUMARC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.2.17.** Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8.2.18.** Será atribuída nota zero à Prova de Redação:
- a) No caso de não haver texto;
  - b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - c) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;
  - d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
  - e) Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
  - g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 8.2.19.** O espelho da Prova de Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, na mesma data da divulgação das notas da prova de redação e apenas durante o prazo recursal.

### 8.3 – Da Prova de Títulos:

- 8.3.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatória, será constituída **de formação acadêmica e aprovação em concursos públicos** e participarão desta etapa os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme os critérios definidos no item 8.1.8, acrescidos dos candidatos empatados na última posição, após aplicar os critérios de desempate elencados no item 9.3 e seus subitens, exceto as alíneas “h” e “i”, conforme quantitativo do quadro a seguir:

Cargos	Nº candidatos
Cargos que oferecem 1 vaga	10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.3.1.1.** Somente serão convocadas para a Prova de Títulos, as pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.3.1 acima.
- 8.3.2.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 8.3.3.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.3.4.** A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- 8.3.4.1. Especialização em *nível lato sensu*,** mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
- 8.3.4.2. Especialização em nível *stricto sensu*** (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado e Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.
- 8.3.4.3. A comprovação de aprovação em concursos públicos** deverá ser feita mediante fotocópia autenticada da publicação ou declaração do resultado final do concurso pela instituição promotora do Concurso Público. Não serão aceitas comprovações de aprovações em processos seletivos simplificados.
- 8.3.4.4.** Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
- 8.3.5.** A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla – após recursos.
- 8.3.6.** A documentação deverá ser entregue no prazo estabelecido na convocação oficial, das seguintes formas:
- Pessoalmente ou terceiros no endereço Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à FUMARC – Concursos, Rua Diamante, nº 1100, B. São Joaquim, CEP: 32113-000, Contagem/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 8.3.6.1.** A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data de postagem ou pela data do protocolo de entrega.
- 8.3.6.2.** O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 001/2017</b> <b>REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
---



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.3.7.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 8.3.8.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 8.3.9.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.3.10.** Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.
- 8.3.11.** Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 8.3.12.** A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 8.3.13.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.3.14.** As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Concurso Público.
- 8.3.15.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 8.3.16.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.
- 8.3.17.** Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas, por cargo, a seguir:
- 8.3.17.1.** Cargos de Nível Superior: **Advogado do Procon e Assessor Jurídico da Procuradoria**

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área do conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar com os conteúdos ministrados.	1,0	3,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
Aprovação em Concurso Público	Publicações oficiais dos resultados finais das instituições organizadoras dos concursos, no qual deverá constar nome e classificação do candidato em concurso público para cargo privativo de Advogado.	0,5	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



### 8.3.17.2. Cargo de Nível Superior: **Coordenador Administrativo Financeiro**

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados.	1,0	3,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
Aprovação em Concurso Público	Publicações oficiais dos resultados finais das instituições organizadoras dos concursos, no qual deverá constar nome e classificação do candidato em concurso público para cargo privativo de Administrador, Contador e Economista.	0,5	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>

### 8.3.17.3. Cargo de Nível Superior: **Coordenador de Recursos Humanos**

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de Gestão de Recursos Humanos. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados.	1,0	3,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de Gestão de Recursos Humanos. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de Gestão de Recursos Humanos. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
Aprovação em Concurso Público	Publicações oficiais dos resultados finais das instituições promotoras dos concursos, no qual deverá constar nome e classificação do candidato em concurso público para cargo de nível superior.	0,5	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>

#### 8.4 – Das condições de realização das Provas:

8.4.1. As Provas serão realizadas na data provável de **08 de outubro de 2017**, no município de Santa Luzia, em horário e local previamente divulgados.

8.4.1.1. Caso o Município não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.4.2.** As Provas para todos os cargos terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas.
- 8.4.3.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Santa Luzia ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.
- 8.4.4.** O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI, de que trata o item 7.1 deste Edital.
- 8.4.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.4.6.** Não haverá segunda chamada para as provas em qualquer das etapas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 8.4.7.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 5.6.6 deste Edital.
- 8.4.8.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
- 8.4.8.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.4.8 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Concurso Público, após análise da Comissão Interna do Concurso.
- 8.4.9.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 8.4.9.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.4.9, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão Interna do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.4.10.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.4.11.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.4.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.4.13.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 8.4.14.** O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura das Folhas de Respostas, transcrição das respostas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, bem como para o desenvolvimento e transcrição da Redação para Folha de Resposta oficial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.4.15.** Não será permitido ao candidato se submeter a quaisquer das provas fora da data e do horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pela FUMARC e Câmara Municipal de Santa Luzia, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Concurso Público.
- 8.4.16.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 6.6 deste Edital.
- 8.4.17.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 8.4.18.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.4.18.1.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.4.18 deste Edital.
- 8.4.19.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação e divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.4.19.1.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.4.19.2.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.4.19.4 deste Edital.
- 8.4.19.3.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.4.19.4.** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, **pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros** Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).
- 8.4.19.5.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.4.19.6.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.4.19.7.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



- 8.4.19.8.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme descrito no item 8.4.19.4 deste Edital, não poderá fazer a prova.
- 8.4.19.9.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.4.20.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.4.20.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.4.20.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 8.4.20.3.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.4.20, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Santa Luzia, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 8.4.20.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.4.21.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.4.18 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Câmara Municipal de Santa Luzia por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.4.22.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.4.23.** Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.4.24.** Os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los durante a prova, deixando as orelhas à mostra.
- 8.4.25.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.4.25.1.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.4.25.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.4.25.3.** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.4.25.4.** Não haverá substituição das Folhas de Respostas (Múltipla Escolha ou Redação) por erro do candidato.
- 8.4.25.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.4.25.6.** Será considerada nula as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.4.25.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas das provas, devidamente preenchidas e assinadas.
- 8.4.26.** Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 8.4.27.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.4.28.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.4.29.** Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4.18 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.4.19.4 deste Edital;
  - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
  - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
  - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados no item 8.4.20;
  - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
  - j) Não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
  - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;
  - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;





- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.4.8, 8.4.9, 8.4.9.1;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

**8.4.29.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.4.29 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Santa Luzia, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.4.30.** As questões, os gabaritos e os cadernos de prova das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgados no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 11 de outubro de 2017.**

**8.4.31.** A imagem digitalizada das Folhas de Respostas (Objetiva e Discursiva/Redação) preenchidas pelo candidato serão disponibilizadas para consulta individual no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## 9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

**9.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida em cada uma das etapas previstas neste edital.

**9.2.** O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:

- a) Para os cargos de **Nível Fundamental**, corresponderá pelo somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- b) Para os cargos de **Nível Médio e Técnico**, corresponderá pelo somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação;
- c) Para os cargos de **Nível Superior**, corresponderá pelo somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

**9.3.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação na Prova de Redação (quando houver);
- c) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver)
- d) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) Maior pontuação na disciplina de Legislação (quando houver)
- f) Maior pontuação na disciplina de Matemática / Raciocínio lógico (quando houver)
- g) Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática (quando houver)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- h) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- i) Permanecendo o empate será realizado, pela Câmara Municipal de Santa Luzia, sorteio público.

**9.3.1.** O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

**9.3.2.** O sorteio público ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia, realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e um representante da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, sob a fiscalização da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Luzia.

**9.3.3.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

**9.4.** Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

**9.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

**9.6.** O resultado final deste concurso público será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos de publicação oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**9.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

**9.7.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> após a publicação dos resultados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- f) Resultado da Prova de Redação, somatório das notas e classificação preliminar;
- g) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- h) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**10.2.** O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.3.** A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, o **Anexo III** (modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos).
- 10.4.** No caso de recurso previsto no item 10.1 – alínea “b”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 10.5.** O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou enviado em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 001/2017**  
**REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

- 10.5.1.** O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou encaminhado à FUMARC por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado, pessoalmente ou por terceiros, no endereço Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - b) Enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUMARC - Concursos, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - CEP 32113-000 – Contagem/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 10.5.2.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Ser preferencialmente digitado;
  - b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
  - d) Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope;
  - e) Com identificação do candidato **apenas** na Capa do recurso;
  - f) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
  - g) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- 10.6.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 10.7.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.5.2 deste Edital;
  - d) Fora do prazo estabelecido;
  - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - f) Apresentarem contra terceiros;
  - g) Interpostos coletivamente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- h) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

**10.7.1.** Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.

**10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

**10.9.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

**10.9.1.** A decisão de que trata o item 10.9 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**10.9.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.10.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o item 10.9.

**10.11.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**10.12.** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**10.13.** No que se refere ao item 10.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

**10.14.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**11.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia, bem como no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e com a publicação de extratos em jornal de grande circulação, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.

### 12 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

#### 12.1. Das disposições gerais:

**12.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, sob a responsabilidade de profissional médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia. O profissional médico concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo.



**12.1.2.** O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada cargo será convocado através de telegrama com aviso de recebimento, no qual constará a data da publicação da Portaria de nomeação para o cargo, no endereço indicado no preenchimento da inscrição. O candidato deverá se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação da Portaria de nomeação, na Câmara Municipal de Santa Luzia, localizada na Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia - MG, para que seja encaminhado para a realização do exame pré-admissional com profissional médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia, oportunidade em que deverá apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Uréia;
- p) VDRL.

**12.1.3.** Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

**12.1.4.** Os exames descritos no item 12.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame de aptidão física e mental, que deverá ser feito por médico profissional designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

**12.1.5.** Os resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.2 deste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais (Assinatura e carimbo do CRM) que os realizaram.

**12.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

**12.1.7.** No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**12.1.8.** O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**12.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.8 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**12.1.10.** O recurso referido no item 12.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.





**12.2 – Dos exames aplicáveis aos Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência:**

- 12.2.1.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 5.5.11 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia a ser realizada por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 12.2.1.1.** No momento da convocação para posse, o candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia a ser realizada por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 12.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 12.2.3.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
- 12.2.4.** A perícia será realizada para verificar:
- a)** Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b)** Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - c)** Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
- 12.2.5.** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 12.2.4, deste Edital e seus anexos, será feita por médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 12.2.6.** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do item 12.2.4 deste Edital e seus anexos, se for considerado apto e deficiente.
- 12.2.7.** Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2.4 deste Edital e seus anexos.
- 12.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas do item 5.5.7 deste Edital e seus anexos, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**13 – DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

- 13.1.** Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.3.1.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 13.2.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia, localizada na Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia - MG, as suas expensas, no prazo de 15 dias, contados da publicação do ato de provimento, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.3.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:
- a) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - b) Fotocópia e original de comprovação de escolaridade exigida para o cargo, feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC e registro profissional ativo no órgão competente, quando for o caso;
  - c) Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
  - d) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
  - e) Fotocópia e original da Carteira de identidade;
  - f) Fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
  - g) Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
  - h) Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - i) Fotocópia e original do comprovante de residência;
  - j) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - k) Duas fotos 3x4 recentes;
  - l) Laudo Médico favorável, fornecido por médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
  - m) No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico designado pela Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - n) Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos, conforme item 12.1.2;
  - o) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - p) Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
  - q) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- 13.3.1.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.2.** Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e seus anexos.
- 13.5.** Poderão ser exigidos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio da Divisão de Recursos Humanos, no ato da posse, outros documentos, além dos relacionados neste edital, que se fizerem necessários para a posse no cargo público efetivo.
- 13.6.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 dias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.474/91 e suas alterações.
- 13.7.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.



- 13.8.** Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.
- 14.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem - MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 14.3.** Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santa Luzia <[www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)>.
- 14.4.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste concurso público.
- 14.5.** A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Luzia e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.
- 14.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgados no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 14.7.** A FUMARC e Câmara Municipal de Santa Luzia não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 14.7.1.** O resultado final do presente Concurso Público, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.
- 14.8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 14.9.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.2 deste Edital e seus anexos.
- 14.10.** A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.
- 14.11.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.12.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Câmara Municipal de Santa Luzia. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Câmara Municipal de Santa Luzia, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.



- 14.13.** A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.14.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 14.15.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 14.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à Câmara Municipal de Santa Luzia, para guarda desse material.
- 14.17.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 14.18.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.19.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.19.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.20.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Santa Luzia, através de correspondência endereçada à Câmara Municipal de Santa Luzia por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia, localizada na Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 14.20.1.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- a)** Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
  - b)** Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - c)** Correspondência recebida por terceiros.
- 14.20.2.** A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Santa Luzia e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.



- 14.21.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b)** Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - c)** Incorrer nas situações previstas no item 8.4.29;
  - d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - f)** Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
  - g)** Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - h)** Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Concurso Público.
- 14.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.
- 14.23.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Santa Luzia, para arquivamento.
- 14.24.** A Câmara Municipal de Santa Luzia procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.
- 14.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Santa Luzia, ouvida a Fumarc, no que couber.
- 14.25.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso por uma das seguintes formas:
- a)** Pessoalmente ou por terceiro no endereço: Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 16h, exceto sábados, domingos e feriados ou no endereço Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
  - b)** Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada a FUMARC no endereço: Rua Diamante, 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32113-000.
- 14.25.2.** A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.25 deste Edital.
- 14.26.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Santa Luzia e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC, <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 14.27.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 14.28.** A Câmara Municipal de Santa Luzia e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista no item 5.3.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 14.29.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 14.31.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Santa Luzia e pela FUMARC, no que a cada uma couber.
- 14.32.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I** – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida;
  - b) Anexo II** – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição;
  - c) Anexo III** – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.

Santa Luzia, 02 de junho de 2017.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia